

Decreto:

Artigo 1.º — É concedido auxílio de Cz\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzados) para aquisição de equipamentos à seguinte instituição assistencial:

D.R. 05 — CAMPINAS	Cz\$
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia	200.000,00

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.143 — Categoria Econômica 4.0.0.0 — Elemento 4.3.3.1.0.0 do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de dezembro de 1986.

FRANCO MONTORO

Carlos Alfredo de Souza Queiróz,

Secretário da Promoção Social

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 5 de dezembro de 1986.

DECRETO N.º 26.392, DE 5 DE DEZEMBRO DE 1986

Dispõe sobre concessão de auxílio para construção às instituições assistenciais que especifica

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções.

Decreto:

Artigo 1.º — É concedido auxílio de Cz\$ 5.994.500,00 (cinco milhões, novecentos e noventa e quatro mil e quinhentos cruzados) para construção às seguintes instituições assistenciais:

I — D.R. 01 — GRANDE SÃO PAULO	Cz\$
a) Capital	
Legião de Assistência para Reabilitação de Excepcionais	162.000,00
b) Francisco Morato	
Sociedade Beneficente Cultural Dr. Celso Leme	60.000,00
c) Guarulhos	
Instituição Allan Kardec - Alice Pereira	60.000,00
d) Ribeirão Pires	
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ribeirão Pires	720.000,00
e) São Caetano do Sul	
Associação Metodista de Assistência Social - AMAS	100.000,00
II — D.R. 02 — LITORAL	
a) Jacupiranga	
Ação Comunitária e Assistência Social de Jacupiranga	130.000,00
b) Santos	
Associação Cristã Beneficente Euripedes Barsanulfo	100.000,00
c) São Vicente	
Creche Lar Cindrela	102.200,00
Lar de Assistência ao Menor	50.000,00
III — VALE DO PARAIBA	
a) Cruzeiro	
Assistência aos Menores de Cruzeiro	58.000,00
b) Cunha	
Associação das Senhoras Cristãs	35.000,00
c) Lorena	
Associação de Assistência aos Menores da Comarca de Lorena	23.000,00
d) Santo Antônio do Pinhal	
Assistência Social Pinhalense	30.000,00
IV — D.R. 04 — SOROCABA	
a) Arandu	
1. Casa da Criança de Arandu	600.000,00
b) Porto Feliz	
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Porto Feliz	70.000,00
c) São Manuel	
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Manuel	500.000,00
V — D.R. 05 — CAMPINAS	
a) Casa Branca	
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Casa Branca	200.000,00
b) Espírito Santo do Pinhal	
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pinhal	30.000,00
c) Itatiba	
1. Lar Itatibense da Criança	130.000,00
d) Piracicaba	
1. Sociedade Amigos de Vila Rezende	100.000,00
e) Santa Cruz da Conceição	
1. Centro de Assistência Social de Santa Cruz da Conceição	30.300,00
f) Valinhos	
1. Instituto Esperança	600.000,00
g) Vargem Grande do Sul	
1. Centro de Proteção aos Desajustados e Excepcionais	120.000,00
VI — RIBEIRÃO PRETO	
a) Araraquara	
1. Centro Assistencial Batuíra	150.000,00
2. Sociedade de Assistência Social A Luz do Mundo	200.000,00
b) Batatais	
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Batatais	300.000,00
c) Ibitinga	
1. Associação Senhor Bom Jesus de Ibitinga	50.000,00
2. Associação Senhor Bom Jesus de Ibitinga, Departamento: Creche Imaculada Conceição	20.000,00
d) Porto Ferreira	
1. Instituição Mansão de Jesus	30.000,00
e) Restinga	
1. Creche Nossa Senhora Aparecida	20.000,00
f) São Joaquim da Barra	
1. Casa do Menor Santa Lúcia	80.000,00
2. Sociedade Amigos do Bairro Conjunto Habitacional Pedro Chediack	50.000,00
VII — D.R. 07 — BAURUR	
a) Lins	
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Lins	90.000,00
b) Pedernheiras	
1. Fraterno Auxílio Cristão, Departamento: Casa da Criança	15.000,00
c) Reginópolis	
1. Sociedade Creche e Berçário Abdo Kassim	50.000,00
VIII — D.R. 08 — SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	
a) Aparecida D'Oeste	
1. Lar dos Velhos de Aparecida D'Oeste	60.000,00
b) São José do Rio Preto	
1. Associação Antialcoólica da Alta Araraquarens	20.000,00

IX — D.R. 09 — ARAÇATUBA

a) Auriflama	
1. Lar Escola e Creche Berçário São João Batista de Auriflama	60.000,00
b) Avanhandava	
1. Creche e Escola Maternal de Avanhandava	80.000,00
c) General Salgado	
1. Lar Escola e Creche Berçário Nossa Senhora Aparecida	104.000,00
d) Mirandópolis	
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mirandópolis	125.000,00
X — D.R. 10 — PRESIDENTE PRUDENTE	
a) Dracena	
1. Associação de Proteção à Maternidade, à Infância e à Adolescência de Dracena	90.000,00
2. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dracena	100.000,00
b) Itapuru	
1. Sociedade São Vicente de Paulo	40.000,00
c) Lucélia	
1. Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância de Lucélia	110.000,00
d) Pacaembu	
1. Assistência Social Mariana de Pacaembu	20.000,00
XI — D.R. 11 — MARILIA	
a) Bastos	
1. Associação Beneficente de Amparo à Infância	100.000,00

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do código 11.04.01.15.81.486.2.142 — Categoria Econômica 4.0.0.0 — Elemento 4.3.3.1.0.0 do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de dezembro de 1986.

FRANCO MONTORO

Carlos Alfredo de Souza Queiróz,

Secretário da Promoção Social

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 5 de dezembro de 1986.

DECRETO N.º 26.393, DE 5 DE DEZEMBRO DE 1986

Dispõe sobre concessão de auxílio para construção às instituições assistenciais que especifica

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções.

Decreto:

Artigo 1.º — É concedido auxílio de Cz\$ 1.306.663,00 (um milhão, trezentos e seis mil e seiscentos e sessenta e três cruzados) para construção às seguintes instituições assistenciais:

I — D.R. 02 — LITORAL	Cz\$
a) Juquiá	
1. Sociedade de Assistência à Maternidade e à Infância, Depto.: Hospital Pronto Socorro e Maternidade Santo Antônio	350.000,00
II — D.R. 03 — VALE DO PARAIBA	
a) Cachoeira Paulista	
1. Associação Beneficente São José de Cachoeira Paulista, Depto.: Santa Casa de Misericórdia São José	150.000,00
b) Pindamonhangaba	
1. Santa Casa de Misericórdia	300.000,00
III — D.R. 05 — CAMPINAS	
a) Pirassununga	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga	170.600,00
IV — D.R. 08 — SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	
a) Tabapuá	
1. Associação Beneficente de Tabapuá	100.000,00
V — D.R. 11 — MARILIA	
a) Quatá	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Quatá Jorge Estevam	236.063,00

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.143 — Categoria Econômica 4.0.0.0 — Elemento 4.3.3.1.0.0 do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de dezembro de 1986.

FRANCO MONTORO

Carlos Alfredo de Souza Queiróz,

Secretário da Promoção Social

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 5 de dezembro de 1986.

DECRETO N.º 26.394, DE 5 DE DEZEMBRO DE 1986

Dispõe sobre concessão de auxílio para construção às instituições assistenciais que especifica

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções.

Decreto:

Artigo 1.º — É concedido auxílio de Cz\$ 131.000,00 (cento e trinta e um mil cruzados) para construção, à seguinte instituição assistencial:

D.R. 10 — PRESIDENTE PRUDENTE	Cz\$
a) Adamantina	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia	131.000,00

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.143 — Categoria Econômica 4.0.0.0 — Elemento 4.3.3.1.0.0 do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de dezembro de 1986.

FRANCO MONTORO

Carlos Alfredo de Souza Queiróz,

Secretário da Promoção Social

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 5 de dezembro de 1986.

DECRETO N.º 26.395, DE 5 DE DEZEMBRO DE 1986

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções.

Decreto:

Artigo 1.º — É concedida subvenção de Cz\$ 2.311.100,00 (dois milhões, trezentos e onze mil e cem cruzados) às seguintes instituições assistenciais:

I — D.R. 01 — GRANDE SÃO PAULO	Cz\$
a) Capital	
1. Associação Metodista de Ação Social	25.000,00
2. Associação de Promoção, Instrução e Serviços, Departamento: Creche Padre Simon Switzer, em Embu Guaçu	57.400,00
3. Cruzada Bandeirante Assistência Médico-Social, Departamento: Recanto Maria Tereza — Repouso para idosos, em Cotia	126.500,00
4. Instituto Fraternal de Laborterapia, Departamento: Comunidade de Apoio Mútuo, em Itapeçerica da Serra	17.200,00
5. Lar Fraternidade Edgard Armond	48.700,00
b) Barueri	
1. Creche Paroquial Menino Jesus	4.700,00
c) Embu Guaçu	
1. Associação Cristã Feminina	50.000,00
d) Santo André	
1. Sociedade de Educação e Caridade, Departamento: Lar Madre Benedita, em Osasco	7.500,00
II — D.R. 03 — VALE DO PARAIBA	
a) Santo Antônio do Pinhal	
1. Associação Rural Benedita da Costa Manso	56.500,00
b) Cruzeiro	
1. Casa do Pequeno Trabalhador Cruzeiroense	14.100,00
c) Taubaté	
1. Casas Pias de Taubaté - Obra Unida à Sociedade São Vicente de Paulo	46.000,00
III — D.R. 04 — SOROCABA	
a) Itapetininga	
1. Conselho Particular da Sociedade São Vicente de Paulo de Itapetininga	25.000,00
2. Sociedade Amigos de Vila Santana	10.000,00
b) Itu	
1. Caixa Beneficente do Hospital Dr. Francisco Ribeiro Arantes	6.700,00
c) Taquarubá	
1. Casa da Criança	5.900,00
d) Votorantim	
1. Guarda Mirim de Votorantim	3.500,00
IV — D.R. 05 — CAMPINAS	
a) Campinas	
1. Associação Beneficente Campineira	51.000,00
2. Casa dos Menores	10.700,00
3. Centro Espírita Allan Kardec, Departamento: Instituto Popular Humberto de Campos	49.000,00
4. Comunidade Infância Juvenil Ser Maior	210.000,00
5. Escola Selesiana São José	158.900,00
6. Grupos das Servidoras do Lar Pobre	6.100,00
b) Campo Limpo Paulista	
1. Centro de Voluntárias Sociais	11.000,00
c) Casa Branca	
1. Asilo de Inválidos	18.000,00
d) Elias Fausto	
1. Centro de Ação Comunitária de Elias Fausto, Departamento: Lar Pequena Flor	1.500,00
e) Jundiaí	
1. Associação Protetora de Menores, Departamentos: Abrigo de Menores Feminino e Abrigo de Menores Masculino	120.000,00
f) Monte Mor	
1. Associação Assistencial Montemoreense	6.000,00
g) Pirassununga	
1. Lar Monte de São	131.100,00
h) São João da Boa Vista	
1. Conselho Particular da Sociedade São Vicente de Paulo	7.400,00
i) Sumaré	
1. Associação Filantrópica de Senhoras de Hortolândia	9.400,00
2. Centro Comunitário São Pedro	34.500,00
3. Sociedade Beneficente São Judas Tadeu	7.400,00
j) Tambau	
1. Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Tambau, Departamento: Clube de gestantes	9.200,00
2. Associação de Proteção à Maternidade e à Infância, Departamento: Departamento de Costura	11.500,00
l) Valinhos	
1. Instituto Esperança	90.900,00
m) Vinhedo	
1. Centro Educacional Integrado de Vinhedo	101.000,00
V — D.R. 06 — RIBEIRÃO PRETO	
a) Descalvado	
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Descalvado	34.300,00
b) Cajuru	
1. Associação Filantrópica Chega quem Gaminha	53.000,00
c) Franca	
1. Instituição Família Cavalheiro Caetano Petraglia	14.300,00
2. Pró-Menor de Franca	40.000,00
d) Monte Alto	
1. Educandário Izildinha O Anjo do Senhor	72.300,00
e) São Carlos	
1. Associação Espírita Luz e Caridade	10.300,00
f) Serrana	
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Serrana	21.300,00
g) Taiúva	
1. Associação Taiuense de Ação Comunitária	30.000,00
VI — D.R. 07 — BAURUR	
a) Lençóis Paulista	
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Lençóis Paulista	87.000,00
b) Lins	
1. Associação Metodista de Assistência Social Alda Martins	1.000,00
VII — D.R. 09 — ARAÇATUBA	
a) Araçatuba	
1. Sociedade Amigos do Bairro Jardim Roselle	13.300,00
b) Gastão Vidigal	
1. Creche Berçário Nossa Senhora Aparecida	25.000,00
c) Pereira Barreto	
1. Sociedade Amigos de Ilha Solteira	150.300,00
VIII — D.R. 10 — PRESIDENTE PRUDENTE	
a) Presidente Venceslau	
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais — APAE de Presidente Venceslau	14.700,00
IX — D.R. 11 — MARILIA	
a) Chavantes	
1. Associação Pró-Bem Estar Social de Canitar	30.000,00
b) Marília	
1. Centro Promocional São Miguel	25.000,00
2. Legião Mirim de Marília	38.000,00
3. Núcleo Espírita Amantes da Pobreza, Departamento: Creche Ignácio de Loyola Torres	9.000,00
c) Tupã	
1. Instituição Casa dos Velhos	93.000,00